



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 14/03/25 a 14/07/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

REPÚBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 1.224, DE 09 DE MAIO DE 2024.

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 193/2007, que dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das diárias estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 193/2007, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Art. 3º As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

- a) Padrão 1 (servidores Municipais ou equivalentes)... R\$ 300,00
- b) Padrão 2 (secretários Municipais)... R\$ 300,00
- c) Padrão 3 (Prefeito e Vice-Prefeito)... R\$ 350,00

[...]

Art. 2º Os demais dispositivos da presente Lei permanecem inalterados.

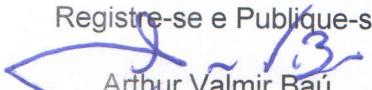
Art. 3º As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUCUNDUVA, EM 14 DE MARÇO DE 2025.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Arthur Valmir Baú

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

(*) Retificação da Lei nº 1.224, de 09 de maio de 2024, publicada no dia 09 de maio de 2024, por ter constado divergência no texto publicado em relação aos autógrafos do Projeto de Lei nº 06/2024 aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme encaminhado por meio do Ofício CMV nº 37/2024.